

Planner Corretora de Valores S.A.

(CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025**

São Paulo, 08 de maio de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com as normativas legais, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o relatório semestral das demonstrações contábeis da Planner Corretora de Valores S.A., relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, que inclui notas explicativas e o parecer do auditor independente.

Resultados Financeiros

O prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 9.941 no ano.

Gestão de Riscos e Capital

De acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, através das Resoluções nº 4.557/17 e nº 4.968/21, nossa corretora mantém um sistema de gestão de riscos e de capital rigorosamente alinhado às nossas operações, assegurando a adequação e suficiência dos limites operacionais.

Evolução Estratégica

Reforçamos nosso compromisso com a expansão no setor de fundos de investimento, com especial foco em administração fiduciária e serviços qualificados.

Conclusão

Nosso comprometimento com a integridade operacional e o desenvolvimento contínuo nos capacita a superar desafios e maximizar oportunidades, visando sempre o benefício de nossos clientes e stakeholders.

A Diretoria

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores e Administradores da
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base para opinião com ressalva

Outros créditos diversos

A Corretora possuía em 31 de dezembro de 2025 valores a receber no montante de R\$ 9.128 mil, dos quais R\$ 2.722 mil referiam-se a ativos contingentes, isto é, ressarcimentos que estavam em discussão no âmbito judicial. Como a probabilidade de entrada de benefícios econômicos não era praticamente certa naquela data, nenhum ativo deveria ser reconhecido. Em decorrência desse assunto, seu ativo e seu resultado referente ao exercício de 2025 estão superavaliados em R\$ 2.722 mil. Conforme apresentado na nota explicativa nº 26, a Administração, com base no Ofício nº 18.070/2026, de 4 de maio de 2026, emitido pelo DESUC (Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias do Banco Central do Brasil), utilizando os valores da data-base de março de 2026, procedeu à baixa integral durante o fechamento de abril de 2026, registrada contra resultado na rubrica “Outras Despesas Não Operacionais.

GBS-398/26

Receitas de prestação de serviços de administração e gestão de fundos

A corretora registro, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, receitas de prestação de serviço no montante total de R\$ 63.720 mil, dos quais R\$ 33.574 mil se referiam a serviços de administração e gestão de fundos. Durante os procedimentos de auditoria constatamos que as referidas receitas não foram reconhecidas integralmente pelo regime de competência, conforme artigo 8º da Resolução BCB nº 02/2020. Considerando que os cálculos dessa receita podem variar em razão das diferentes negociações firmadas entre a corretora e seus clientes, não foi possível mensurar as receitas que deveriam ser apropriadas durante o exercício de 2025, líquidas do reconhecimento das provisões para perdas incorridas e estimadas, conforme os artigos 40º a 51º da Resolução BCB nº 352/2023.

Consequentemente, não nos foi possível quantificar os ajustes necessários nas receitas, contas a receber e provisões para perdas, a fim de adequação ao regime de competência no exercício de 2025, nem avaliar seu impacto nas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Comparabilidade

Chamamos a atenção à nota explicativa nº 2, que informa que Resolução BCB nº 352, no seu artigo 102, dispensou a apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, obtido antes da data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler as outras informações identificadas acima e, ao fazê-lo, considerar se essas outras informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC RJ 091330/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	31/12/25	P A S S I V O	NE	31/12/25
CIRCULANTE		162.236	CIRCULANTE		153.592
DISPONIBILIDADES	4	19.031	INSTRUMENTOS FINANCEIROS		121.096
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		129.246	Depósitos	6.1	118.475
Mensurados ao custo amortizado			Negociação e intermediação de valores	6.2	2.620
Aplicação interfinanceira de liquidez	4	117.648	Carteira de câmbio	5	1
Rendas a receber	6.3	4.917	OUTROS PASSIVOS	10	32.496
Negociação e intermediação de valores	6.2	2.524	Fiscais e previdenciárias		4.755
Outros créditos		1.071	Diversas		27.741
Mensurados ao valor justo por meio do resultado					
Títulos e valores mobiliários	5	3.036			
Carteira de câmbio	5	50			
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS A:	7	(1.071)			
Outros créditos sem característica de concessão de		(1.071)			
OUTROS ATIVOS		15.030			
Outros créditos - diversos	8	9.128			
Outros valores e bens		45			
Outros ativos fiscais		5.857			
NÃO CIRCULANTE		866	NÃO CIRCULANTE		2.847
IMOBILIZADO DE USO	9	866	PROVISÕES	10.c	2.847
Outras imobilizações de uso		7.181	Diversas - passivos contingentes		2.847
(Depreciações acumuladas)		(6.315)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.663
			Capital:	11	49.840
			Domiciliados no país		49.840
			(Prejuízos acumulados)		(43.177)
TOTAL DO ATIVO		163.102	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		163.102

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		14.167	27.766
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	12	13.494	25.988
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		(1.064)	(1.281)
Resultado de operações de câmbio		1.737	3.059
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(230)	879
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(230)	879
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		13.937	28.645
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(23.914)	(38.586)
Receitas de prestação de serviços	13	31.524	63.720
Despesas de pessoal	14	(11.250)	(22.083)
Outras despesas administrativas	15	(39.739)	(74.638)
Despesas tributárias	16	(3.667)	(7.446)
Outras receitas operacionais	17	1.258	4.478
Outras despesas operacionais		(2.040)	(2.617)
RESULTADO OPERACIONAL		(9.977)	(9.941)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(9.977)	(9.941)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	18	-	-
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		(9.977)	(9.941)
Nº de ações		38.552	38.552
Prejuízo por ação.....R\$		(258,79)	(260,94)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	(9.977)	(9.941)
RESULTADO ABRANGENTE	-	510
Ajustes que serão transferidos para resultados:	-	510
Ajuste TVM	-	510
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(9.977)	(9.431)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25 (REAPRESENTADO)	42.840	-	(33.200)	9.640
Aumento de capital	7.000			7.000
(Prejuízo) do semestre			(9.977)	(9.977)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25	49.840	-	(43.177)	6.663
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	7.000	-	(9.977)	(2.977)
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25 (REAPRESENTADO)	42.840	(510)	(33.236)	9.094
Aumento de capital	7.000	-	-	7.000
Ajustes ao valor de mercado - TVM e Derivativos	-	510	-	510
(Prejuízo) do exercício	-	-	(9.941)	(9.941)
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25	49.840	-	(43.177)	6.663
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	7.000	510	(9.941)	(2.431)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A

CNPJ(MF): 00.806.535/0001-54

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do semestre/exercício	(9.977)	(9.941)
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	221	447
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	291	(119)
Provisão (reversão) de provisões para passivos contingentes	93	171
	(9.372)	(9.442)
Varição de Ativos e Passivos	47.741	85.425
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	1.028	6.367
(Aumento) redução em carteira de câmbio	(50)	(50)
(Aumento) redução em rendas a receber	1.019	(1.484)
(Aumento) redução em negociação e intermediação de valores	5.518	2.717
(Aumento) redução em outros créditos	(1.071)	(1.071)
(Aumento) redução em outros ativos	2.826	(3.584)
Aumento (redução) em instrumentos financeiros - passivo	23.705	67.490
Aumento (redução) em outros passivos	14.766	15.040
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	38.369	75.983
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Inversões em:		
Imobilizado de uso	(28)	(28)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(28)	(28)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela integralização de capital	7.000	7.000
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	7.000	7.000
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	45.341	82.955
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	91.338	53.724
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	136.679	136.679
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	45.341	82.955

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Planner Corretora de Valores S.A. ("Corretora"), controlada pela Planner Holding Financeira S.A., pertence ao grupo B100 controlado pela holding B100 Controle e Participações S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado tem como objetivo atuar no mercado de títulos e valores mobiliários em seu nome ou por conta de terceiros e está localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar, Condomínio Edifício Pedro Mariz, B31, na cidade e estado de São Paulo.

A partir de dezembro de 2023, passou a oferecer a Prestação de Serviço de PN (Participante de Negociação) no ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), através de outro participante PNP, focando em atendimento diferenciado a clientes Institucionais, buscando oferecer ampla solução de serviços como análises de mercado, assessoria financeira, operações de investimentos em fundos, Títulos de Renda Fixa (público e privado) e tem concentrado esforços no aumento da base de fundos em administração fiduciária e de clientes em serviços qualificados.

A Corretora é líder do Conglomerado Prudencial composto pela Planner Sociedade de Crédito Direto S.A. (SCD).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas estabelecidas no Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro (COSIF) e normatizações do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB), apresentadas em conformidade com a Resolução BCB nº 2/2020.

Com intuito de reduzir gradualmente a assimetria da divulgação das demonstrações financeiras entre o padrão contábil previsto no COSIF em relação aos padrões internacionais (IFRS), o BCB por meio da Resolução nº 2/2020, regulamentou novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As principais alterações implementadas foram: as contas do balanço patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do balanço patrimonial do período estão apresentados comparativamente com do final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; inclusão das informações dos resultados recorrentes e não recorrentes; e a inclusão da demonstração do resultado abrangente. As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o lucro líquido ou o patrimônio líquido.

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos.

Em aderência ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, quando aplicável, são adotados pronunciamentos, orientações e

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelo CMN e pelo BCB.

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação, expressa em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 8 de maio de 2026.

a) Comparabilidade

Conforme previsto no art. 102º da Resolução CMN nº 352/2023, a Corretora fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

b) Adoção de novas normas**Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)**

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art. 76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Corretora deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Corretora optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)
c) Reapresentação de exercícios anteriores

Foram realizadas reclassificações no balanço patrimonial do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e 30 de junho de 2025, em relação a anteriormente publicada, para adequação, nos montantes de R\$ 1.362 e R\$ 840, respectivamente, referente a perdas não realizadas de cotas de fundos mensurados ao valor justo, conforme nota explicativa nº 11.6.

Conforme a Resolução BACEN 120/21, os ajustes de exercícios anteriores devem ser reconhecidos conforme determinado na NBC TG 23 (R2), que requer que ajustes não classificados como mudança de estimativa contábil sejam reapresentados retrospectivamente, isto é, seja realizada a correção do reconhecimento, da mensuração e da divulgação de valores de elementos das demonstrações financeiras, como se um erro de períodos anteriores nunca tivesse ocorrido.

Tendo em vista o exposto na nota explicativa nº 2a, estas demonstrações financeiras relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 não estão sendo apresentados comparativas aos períodos anteriores, porém os saldos iniciais foram ajustados, conforme demonstrado abaixo:

Ativo	Saldo antes do ajuste		Reapresentação
Circulante	31/12/2024	Ajustes	31/12/2024
Títulos e valores mobiliários	5.476	(1.362)	4.114
	5.476	(1.362)	4.114
Patrimônio líquido			
(Prejuízos) acumulados	(31.874)	(1.362)	(33.236)
	(31.874)	(1.362)	(33.236)

Ativo	Saldo antes do ajuste		Reapresentação
Circulante	30/06/2025	Ajustes	30/06/2025
Títulos e valores mobiliários	2.826	(840)	1.986
	2.826	(840)	1.986
Patrimônio líquido			
(Prejuízos) acumulados	36	(840)	(804)
	36	(840)	(804)

Os ajustes foram realizados de forma que as perdas não realizadas registradas anteriormente em outros resultados abrangentes foram transferidas para a conta de prejuízos acumulados, sem efeito sobre o resultado.

3. Resumo das principais práticas contábeis

Para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Corretora não relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 cujas

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

práticas contábeis adotadas pela Corretora, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nestas demonstrações.

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. Os rendimentos e as despesas de natureza financeira são calculados com base no método exponencial, observando-se o critério “pro rata dia”.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os depósitos bancários disponíveis e aplicações interfinanceiras com conversibilidade imediata ou com prazo original igual ou inferior a noventa dias, conforme prevê a Resolução do CMN nº 3.604/08.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São apresentadas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas das demonstrações financeiras.

d) Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Corretora estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito
(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Foram aplicadas no decorrer do semestre as devidas provisões, seguindo a Resolução BCB 352, artigo 50, adotando a Metodologia Simplificada de apuração nos seguintes ativos financeiros passíveis de risco de crédito:

- Serviços prestados de administração de fundos a receber;
- Prestação de serviços qualificados a receber

Ambos enquadrados na classificação C5 de enquadramento de ativos. No final de dezembro de 2025, foi efetuada com a controladora uma cessão desses recebíveis, de modo que não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Corretora considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste")

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
-

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Corretora deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como “valor justo por meio do resultado” ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Corretora da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimativa de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

e) Investimentos

Outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perda, quando aplicável.

f) Imobilizado de uso

É demonstrado pelo custo de aquisição, menos as depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas pelo método linear considerando as seguintes taxas de depreciação anuais: 20% para equipamentos de processamento de dados e 10% para outros bens de uso.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

g) Intangível

São representados principalmente por softwares, registrados pelo custo de aquisição e amortizados pelo método linear, considerando a taxa anual de 20% a.a.

h) Valor de recuperação dos ativos

O CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos estabelece a necessidade das entidades de efetuarem uma análise periódica para verificar o grau de valor recuperável dos ativos imobilizado e intangível.

i) Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovados pela Resolução do CMN nº 3.823/09, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes:** não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- **Passivos contingentes:** são incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificamos como perda remota;
- **Provisões:** são reconhecidas nas informações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos sejam mensuráveis com suficiente segurança. As ações relativas a causas trabalhistas e cíveis classificadas como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e pela Administração são contabilizadas com base na expectativa de perda da Administração e divulgadas em notas explicativas;
- **Obrigações legais** (fiscais e previdenciárias): referem-se a demandas judiciais que estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições e são provisionadas.

j) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos e encargos incorridos até a data do balanço, calculados “pro rata dia”, e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização. Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente.

k) Provisão para perda esperada associada ao risco de crédito

É constituída com base na expectativa de perdas na realização de rendas a receber por serviços prestados.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

l) Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para o Imposto de Renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R\$ 240 no ano.

A contribuição social sobre o lucro conforme a Lei nº 14.183/2021, é calculada à alíquota de:

- a) 15% do período de 01/01/2021 até 30/06/2021;
- b) 20% do período de 01/07/2021 até 31/12/2021;
- c) 15% do período de 01/01/2022 até 31/07/2022;
- d) 16% do período de 01/08/2022 até 31/12/2022; e
- d) Retornando para 15% a partir de 01/01/2023.

m) Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente à divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

n) Mensuração a valor justo

A metodologia aplicada para mensuração do valor justo em ativos e passivos financeiros, quando aplicável, é baseada no cenário econômico e nos modelos de precificação desenvolvidos pela Administração, que incluem a captura de preços médios praticados no mercado, dados divulgados pelas diversas associações de classe, o valor das quotas de fundos de investimento divulgados pelos seus administradores, bolsa de valores e bolsa de mercadorias e de futuros, aplicáveis para a data base de balanço. Assim quando da efetiva liquidação financeira destes itens, os resultados poderão vir a ser diferentes dos estimados.

o) Uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas e outras transações, tais como: (i) o valor justo de determinados ativos e passivos financeiros; (ii) as taxas de depreciação e amortização dos itens do ativo imobilizado e intangível; (iii) provisões necessárias para absorver eventuais riscos decorrentes da provisão para perda esperada associada ao risco de crédito e dos passivos contingentes e (iv) expectativa de realização do crédito tributário.

Os valores de eventual liquidação desses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

p) Resultado por ação

Calculado com base na quantidade de ações na data do balanço.

q) Juros sobre capital próprio

A Administração da Corretora decide sobre o pagamento dos juros sobre capital

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

próprio caso haja lucro na empresa, conforme faculta o artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

r) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- **Eventos que originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão;
- **Eventos que não originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

s) Resultados recorrentes e não recorrentes

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da Corretora e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da Corretora e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

No semestre e no exercício findos em 31 de dezembro de 2025, a Corretora registrou em seu resultado as seguintes despesas consideradas não recorrentes:

	31/12/2025
Multas CVMs aplicadas a fundos ilíquidos	(1.077)
Baixa de contas a receber	(365)
Outros	(200)
	<u>(1.642)</u>

4. Caixa e equivalentes de caixa

		31/12/2025
Disponibilidades		<u>19.031</u>
Caixa		2
Depósitos bancários		2.608
Reservas livres		14.208
Disponibilidades em moedas estrangeiras		2.213
Mensurados ao custo amortizado		
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	Quantidade	<u>117.648</u>
Nota do Tesouro Nacional - Série B – NTN-B	25.590	117.648
Total caixa e equivalentes de caixa		<u>136.679</u>

(a) Referem-se às operações compromissadas.

5. Títulos e valores mobiliários

		31/12/2025	
		Valor do custo	Saldo contábil
Vencimento			
Circulante			
Mensurados ao VJORA			
Carteira própria		3.036	3.036
Cotas de fundos de investimentos (a)	Sem vencimento	3.036	3.036
		3.036	3.036

(a) Referem-se ao FILCB (Fundo de Investimento Liquidez Câmara BM&FBOVESPA)

Os valores de mercado das ações de companhias abertas e dos títulos públicos e privados foram apurados, respectivamente, com base no preço de fechamento na B3, no último pregão antes do encerramento dos exercícios e exercício e no preço médio e nas taxas de juros divulgados pela ANBIMA no último pregão antes do encerramento dos exercícios.

As cotas de fundos de investimento foram atualizadas pelo respectivo valor da cota, no último dia útil do exercício.

Os demais títulos foram apurados pelo preço médio de negociação, ou quando não disponível, a Administração da Corretora adota parâmetro para cálculo do valor de mercado, obtido mediante técnica interna de precificação.

As ações de companhias abertas estão custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC). Os títulos públicos estão custodiados na Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP) e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), respectivamente.

a. Resumo das exposições com instrumentos financeiros derivativos

A Corretora participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais ou de compensação, que se destinam a atender às necessidades próprias ou de seus clientes, visando maximizar os resultados e administrar a exposição a riscos de mercado, de moeda e de taxa de juros. Os riscos são administrados por meio de sistemas de controles, estabelecimento de estratégia de operação, determinação de limites e monitoramento constante das posições assumidas.

Em 31 de dezembro de 2025, havia em aberto R\$ 49 em instrumentos financeiros derivativos, referentes a contrato de câmbio não liquidado.

6. Demais Instrumentos Financeiros

Os demais instrumentos financeiros, ativos e passivos, estão mensurados ao Custo Amortizado, e compostos conforme abaixo.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)
6.1. Depósitos – passivo
Circulante

Recurso disponível de clientes

31/12/2025

118.475

118.475
6.2. Negociação e intermediação de valores – ativo e passivo

Referem-se, principalmente, a valores a receber e a liquidar com clientes e instituições do mercado pelas operações realizadas nos últimos pregões da B3 cuja liquidação ocorrerá em até 2 dias úteis.

Descrição	31/12/2025	
	Ativo	Passivo
Devedores/credores - conta liquidações pendentes	1.377	2.620
Outras obrigações por negociação e intermediação	1.147	-
	2.524	2.620

6.3. Rendas a receber – ativo

Em 31 de dezembro de 2025, estão representadas por serviços de assessoria técnica e taxas de administração a receber no valor de R\$ 4.917.

Aging-list das rendas a receber
31/12/2025

Descrição	Taxa de Administração de Fundos	Prestação de serviços de assessoria	Comissões e corretagens a receber	Totais
A Vencer	4.108	809	-	4.917
Vencidos de 1 a 60 dias	-	-	-	-
Vencidos de 61 a 90 dias	-	-	-	-
Vencidos de 91 a 180 dias	-	-	-	-
Vencidos acima de 180 dias	-	-	-	-
	4.108	809	-	4.917

7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Corretora classifica os ativos financeiros na “Carteira C5”, conforme determinações da Res. BCB nº 352/23.

	31/12/2025
Provisão de saldo a recuperar - proventos clube	(13)
Provisão de débitos a efetuar em contas de clientes	(71)
Provisão de reembolso a receber - despesas de fundos	(905)
Provisão de reembolso a receber- acertos financeiros	(82)
	(1.071)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)
8. Outros créditos - Diversos

	31/12/2025
Circulante	
Devedores por depósitos em garantia	5.227
Adiantamentos e antecipações - pessoal	20
Adiantamentos diversos	389
Valores a receber de sociedades ligadas (vide nota explicativa nº 20)	770
Devedores diversos – País (a)	2.722
	9.128

(a) Em 31 de dezembro de 2025, refere-se, substancialmente, ao valor a receber da empresa Prosper Corretora de Valores no montante de R\$ 2.722.

9. Imobilizado de uso

	Taxa de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido 31/12/2025
Instalações	10% a.a.	1.058	(849)	209
Móveis e equipamentos	10% a.a.	1.607	(1.316)	291
Equipamentos, processamento de dados e segurança	10%/20% a.a.	2.931	(2.893)	38
Benfeitorias em imóveis de terceiros	20% a.a.	1.585	(1.257)	328
		7.181	(6.315)	866

Movimentação do imobilizado

	2º Sem/25	2025
Saldo no início do semestre/exercício	1.059	1.285
Adições	28	28
Baixas	-	-
Depreciação	(221)	(447)
Saldo no final do semestre/exercício	866	866

10. Outros passivos
a) Fiscais e previdenciárias

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a Corretora aderiu ao programa para quitação de débitos fiscais estabelecido nas Leis nº 11.941/09, 14.129/06, Decreto nº 50.512/09 e legislações posteriores, que requer o cumprimento de diversas etapas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil - RFB, que incluem, principalmente, a apresentação de informações, o pedido de extinção dos processos de débitos inscritos na Dívida Ativa da União e a homologação/consolidação da modalidade de parcelamento pela RFB. Em 31 de dezembro de 2022 a Corretora não havia concluído todo o processo de adesão ao

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

REFIS, porém, a Administração da Corretora, em conjunto com seus assessores legais, avaliou como provável o desfecho desse processo.

Circulante

Impostos e contribuições a recolher

31/12/2025

4.755

4.755
b) Diversas
Circulante

 Provisão para pagamentos a efetuar
 Valores a pagar em moeda estrangeira
 Valores a pagar a sociedades ligadas
 Credores diversos – país (i)

31/12/2025

6.741

2.208

10.065

8.727

27.741

(i) Credores diversos - Composição de saldo:

	31/12/25
Acordos de processos	59
Pessoa física	26
Depósitos a identificar – Diversos	1.687
Outros créditos c/c clientes	3.568
Valores a restituir	1.001
Valores a repassar	2.386
	8.727

c) Provisões - Não circulante

Composto pela cobrança de valores decorrente de intimação da Secretaria da Receita Federal, adquiridas em função de processo de compensação de prejuízo fiscal, atualizados no montante de R\$ 2.847.

Provisão para passivos contingentes (a)

31/12/2025

2.847

2.847

(a) Os processos de natureza tributária, trabalhista e cível classificados, com base na opinião da Administração com suporte de seus assessores jurídicos, como risco de perda provável são provisionados na rubrica provisão para passivos contingentes.

d) Demandas judiciais – perdas possíveis

Os processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível classificados, com base na opinião dos assessores jurídicos, como risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente.

Em 31 de dezembro de 2025, estes processos de natureza fiscal/tributária, trabalhista e cível, totalizam R\$ 2.414.661:

	Saldo
Saldos em 31 de dezembro de 2024	1.629.778
Constituição de contingências possíveis 1º Sem./2025	1.081.434
Baixas de contingências possíveis 2º Sem./2025	(296.551)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	2.414.661

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Natureza	31/12/2025	
	Quantidade	Saldo possíveis
Cível	52	2.244.378
Tributário/Fiscal	10	168.992
Trabalhista	4	1.291
TOTAL	66	2.414.661

Os principais processos classificados pelos assessores jurídicos como risco de perda possível, totalizando R\$ 1.848.340 (76,55% do total) estão nesses quatro casos:

- Processo Cível no Tribunal de Contas da União - Nº do processo: 045.383/2021-9
Autor : Fundação Petrobras de Seguridade Social ("Petros")
Valor da causa: R\$ 688.834.

Assunto: Tomada de Contas Especial com o objetivo de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos causados à Petros em decorrência de investimento no Fundo de Investimento em Participações Multiner ("FIP Multiner").

Últimos andamentos: Em 18.08.2023 Carlos Fernando Costa apresentou defesa. Em 28.12.2023 os autos foram remetidos da unidade técnica AudBancos ao Núcleo de Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("NEFPC"). Em 29.10.2024 foi juntado aos autos parecer do Subprocurador-Geral Lucas Furtado manifestando concordância com a proposta apresentada pela área técnica. Na mesma data, o processo foi remetido para pronunciamento do Ministro Relator Augusto Nardes, permanecendo desde então no aguardo.

Processo Cível na 16ª. Vara Cível de São Paulo/SP – Nº do processo: 1136296-71.2021.8.26.0100

Autor: Fundação Carlos Chagas

Valor da causa: R\$ 439.750

Assunto Prejuízo supostamente sofridos pela autora em Gestão e Administração dos fundos FIM Diamond Mountain Corporativo, FIM Diamond Mountain II, FIP Mezanino BMS, Fundo Diamond Mountain IV, FIDC Diamond Mountain Asset e FIP Mirzan.

Últimos andamentos: Em 12.12.2025, foi juntado o laudo pericial contábil pelo perito. Em 15.12.2025, foi proferido despacho intimando as partes para ciência do laudo pericial contábil juntado. Em 17.12.2025, o r. despacho foi publicado no Diário Oficial de Justiça Eletrônico. Em 18.12.2025, a FCC apresentou embargos de declaração alegando que (a) a decisão que indeferiu a expedição de ofício à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) padece de omissão, pois deixou de apreciar argumentos fundamentais sobre o interesse jurídico da parte no acesso a documentos administrativos; (b) existe uma conexão inequívoca entre o Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 19957.003519/2021-10 e a ação, uma vez que ambos apuram irregularidades e má gestão nos mesmos fundos de

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

investimento; (c) a obtenção da prova é indispensável para a busca da verdade real, visto que as rés figuram como acusadas no referido procedimento administrativo perante a autarquia; (d) a intervenção do juízo é necessária sob o princípio da cooperação, pois o acesso ao PAS é restrito por sigilo e a embargante tentou, sem sucesso, obter a documentação administrativamente há mais de sete meses; e (e) a produção dessa prova é urgente, considerando que a instrução processual e a perícia judicial já estão em fase avançada. Por fim, requereu o conhecimento e acolhimento dos embargos para sanar as omissões apontadas e a reforma da decisão para deferir a expedição de ofício à CVM requisitando cópia integral do processo administrativo mencionado. Ainda na mesma data, foi proferida decisão que conheceu dos embargos, mas os rejeitou por não se entender que há omissão, contradição, ou obscuridade na decisão embargada. Em 18.12.2025, a decisão foi publicada no Diário Oficial de Justiça Eletrônico.

- Processo Cível na 41ª. Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ – Nº do processo: 0841983-64.2025.8.19.0001
Autor: Vanquish Forte Alocação Dinâmica FIRF LP, Vanquish Pipa FIRF LP e Vanquish Coral FIRF LP
Valor da causa: R\$ 422.021

Assunto: Ação indenizatória na qual os fundos buscam responsabilizar civilmente os administradores e gestores, além do sócio controlador do Grupo Infinity, em razão de supostos danos decorrentes da prestação de serviços essenciais durante os anos de 2015 e 2023.

Últimos andamentos: Em 13.10.2025, a Vanquish apresentou 131 contestação. Em 16.10.2025, a S3 CACEIS apresentou contestação. Ainda na mesma data, a Infinity, a Planner, a RJI Corretora apresentaram suas contestações. Em 27.11.2025, a RJ Corretora juntou petição requerendo ao Juízo a concessão de tutela de urgência cautelar para determinar o arresto de todos os seus bens e direitos, ou outra medida equivalente, com o objetivo de garantir a futura satisfação da pretensão indenizatória deduzida contra ela pelos Fundos autores. Em 28.11.2025, os autos se encontram conclusos. Em 04.12.2025, foi proferido despacho que determinou a manifestação das partes em relação ao quantum devido. Em 05.12.2025, o despacho foi publicado no Diário Oficial de Justiça Eletrônico. Em 09.12.2025, a Vanquish juntou petição esclarecendo que não possui responsabilidade pelas operações BOX PU, uma vez que todas as operações foram contratadas pelas Infinity. Adicionalmente, reiterou (i) a responsabilidade da Infinity, RJI, ICP e dos próprios Fundos; e (ii) os termos de sua contestação. Em 11.12.2025, os patronos da Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. e de David Jesus Gil Fernandez renunciaram à representação processual. Em 15.12.2025, os réus BRB DTVM e Infinity Asset Management/David Fernandez manifestaram-se, reiterando suas contestações e sustentando a improcedência total da ação. Ambos alegaram a inexistência do dever de indenizar (an debeatur), tornando irrelevante a indicação do beneficiário (quid debeatur). Em 16.12.2025, a **Planner Se manifestou reforçando que inexiste direito à indenização decorrente de supostas condutas atribuídas à Planner, uma vez que sua atuação como administradora fiduciária não resultou em prejuízo a qualquer interessado**, sendo, portanto, impossível indicar a quem seria devida eventual indenização. Em 17.12.2025, a Coral, Forte e Pipa FIRP se manifestaram

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

defendendo que são os únicos e legítimos titulares da indenização pleiteada pois a ação visa recompor o patrimônio autônomo dos próprios Fundos que sofreram prejuízo direto superior a 400 milhões de reais em decorrência dos atos ilícitos narrados. Os requerentes sustentam que embora não tenham personalidade jurídica possuem capacidade processual e patrimônio segregado, distinguindo o dano direto sofrido pelo Fundo do dano reflexo sofrido pelos cotistas os quais possuem direitos apenas sobre suas frações ideais e não sobre os ativos integrais da carteira. Ainda na mesma data, a RJI Corretora juntou petição afirmando não ter cometido qualquer irregularidade, mas argumenta subsidiariamente que, caso se entenda pela responsabilização de algum réu, a indenização deve ser paga aos Fundos autores e não aos cotistas, conforme exposto em sua contestação. Defende ainda que o processo não comporta julgamento antecipado pois a apuração de responsabilidades depende de instrução probatória técnica pericial, e aproveita a oportunidade para reiterar o pedido de concessão de tutela de urgência diante da grave situação em que se encontra.

- Processo Administrativo no Plenário do TCU - Nº do processo: 000.431/2020-6
Autor : Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – Refer (“CTCE Refer”)
Valor da causa: R\$ 150.038

Assunto: Procedimento de tomada de contas especial instaurada pela CTCE Refer em razão de supostos prejuízos incorridos pelo incorridos pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (“Refer”) decorrentes de investimentos realizados no Multiner Fundo de Investimento em Participação Multimercado (“FIP Multiner” ou “Fundo”). À Planner é imputado o suposto “*descumprimento das obrigações decorrentes de seu papel de administradora, dentre elas as de fiscalizar a atuação dos demais contratados, especialmente o gestor e o custodiante, além de analisar e divulgar o valor do patrimônio do fundo*”.

Últimos andamentos: Em 13.06.2024, a CTCE REFER deferiu a devolução de prazo para apresentação de justificativas, como solicitado pela Planner, tendo em vista que o seu acesso a integralidade dos documentos que embasaram a elaboração do Relatório Preliminar somente ocorreu em 12.06.2024. Em 26.06.2024, a Planner apresentou suas alegações de defesa alegando, em breve síntese, que (i) o TCU seria incompetente para fiscalizar as contas de entidades fechadas de previdência complementar – EFPCs; (ii) prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória da acusação formulada contra a Planner; (iii) o Relatório preliminar não aponta qualquer conduta específica da Planner que supostamente configuraria falha no dever de fiscalização; (iv) no período em que exerceu a administração e gestão do FIP Multiner sempre atuou com a mais estrita observância da legislação aplicável e do regulamento do Fundo, cumprindo rigorosamente seu dever de diligência e, principalmente, atuando em estrita observância das decisões dos cotistas do Fundo e em seu melhor interesse; (v) inexistência de nexo de causalidade entre qualquer de suas condutas no exercício das funções de administradora e gestora e os supostos danos incorridos pela REFER; (vi) subsidiariamente, caso se entenda pelo julgamento das contas da Planner como irregulares, que (a) seja reconhecido que não resulta qualquer débito das condutas praticadas pela Planner, devendo qualquer penalidade a ela aplicada limitada ser à multa prevista no art. 58 da Lei nº 8.443/1992; ou (b) seja reconhecida inexistência de solidariedade entre a Planner e

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

terceiros cujas contas estejam sendo apuradas no âmbito desta Tomada de Contas Especial, de forma que seja apurado exclusivamente o débito ao qual a Planner comprovadamente tenha dado causa. Em 14.10.2024 o processo foi remetido ao TCU, ocasião em que a REFER apresentou manifestação requerendo (i) a juntada de pen drive contendo Relatório Conclusivo das apurações de responsabilidades relativas ao investimento realizado no FIP Multiner, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 2220/2022; bem como (ii) o processamento e julgamento da tomada de contas pelo TCU, permanecendo desde então no aguardo.

- Processo Cível na 6ª Vara Empresarial RJ - Nº do processo: 0206481-55.2021.8.19.0001
Autor: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER
Valor da causa: 147.697.

Assunto: Ação indenizatória com o objetivo de condenar as Rés ao pagamento de indenização por danos materiais, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Autora em razão de atos ilícitos que teriam sido praticados no âmbito do Multiner Fundo de Investimento em Participações – FIP Multiner, gerido, administrado e custodiado pelas Rés, respectivamente

Últimos andamentos: Em 07.05.2025, foi juntada petição da Planner requerendo a habilitação nos autos da advogada Rafaela Krauspenhar. No mesmo dia, foi certificada a retificação da autuação para cadastrar o nome da advogada Rafaela Krauspenhar como representante da parte agravante. Em 25.09.2025, juntada de pedido de habilitação dos novos advogados do Deutsche Bank. Em 19.12.2025, foi juntada petição de renúncia de mandato pelo escritório Junqueira de Carvalho e Murgel Advogados Associados, que representava os interesses da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER). Em 22.12.2025, foi juntada certidão avisando à parte que não realizaram a alteração requerida pois não havia nos autos comprovação inequívoca de ciência da parte acerca da renúncia; e, em seguida, foi juntado o termo de encerramento do contrato entre o escritório e a REFER. Ainda no mesmo dia, foi juntada certidão que certificou a falta de representação da REFER nos autos.

11. Patrimônio líquido

11.1. Capital Social

No decorrer do segundo semestre de 2025 ocorreram dois aportes de Capital da controladora Planner Holding Financeira S.A., sendo R\$ 3.000 em 14.08.2025 e R\$ 4.000 em 17.09.2025.

O capital social em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 49.840 e está representado por 38.552 ações nominativas, sendo 19.276 ações ordinárias e 19.276 ações preferenciais, sem valor nominal, totalmente integralizado, na data do balanço, por acionistas domiciliados no país.

11.2. Dividendos

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

A distribuição de dividendos mínimos de 25% do lucro líquido, deduzido do valor da reserva legal de 5%, findo o exercício social em que a Administração o julgar compatível com a situação financeira da Corretora, podendo o Conselho Administrativo propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Não houve distribuição de dividendos no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

11.3. Destinação dos lucros

A Corretora destina o saldo de lucros acumulados para reservas de lucros no encerramento do balanço anual.

11.4. Juros sobre capital próprio

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não foram pagos juros sobre capital próprio.

11.5. Ajustes de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliações patrimoniais são efetuados de acordo com a classificação dos títulos e valores mobiliários, conforme nota explicativa 3.d; e, estão mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários.

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 foram lançados para ajuste de avaliação patrimonial o montante de R\$ 510 totalizando R\$ 840 ao final do primeiro semestre, líquido dos efeitos tributários, e no segundo semestre um ajuste para o resultado de R\$ 840, zerando os valores de ajustes de avaliação patrimonial por solicitação do BACEN.

12. Resultado com operações com títulos e valores mobiliários

	2ºSem/25	2025
Rendas de aplicações interfinanceiras	4.606	7.778
Rendas com títulos de renda fixa	409	817
Resultado com títulos de renda variável	1	1
Rendas de aplicação em fundos	210	386
Lucros com títulos de renda fixa	8.268	17.006
	13.494	25.988

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)
13. Receitas de prestação de serviços

	2ºSem/25	2025
Administração e gestão de fundos	16.672	33.574
Comissão e colocação de títulos	5.702	12.078
Corretagem de operações em bolsa	2.528	5.546
Assessorias técnicas	4.794	8.672
Serviços de custódia	1.780	3.745
Outros serviços	48	105
	31.524	63.720

14. Despesas de pessoal

	2ºSem/25	2025
Honorários da diretoria (vide nota explicativa nº 19.3)	(120)	(240)
Proventos	(6.209)	(12.089)
Encargos sociais	(1.818)	(3.693)
Benefícios	(2.930)	(5.745)
Outras despesas	(173)	(316)
	(11.250)	(22.083)

15. Outras despesas administrativas

	2ºSem/25	2025
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(12.370)	(24.312)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(10.814)	(19.760)
Despesas de Processamento de Dados	(10.589)	(19.342)
Despesas de Aluguéis	(2.578)	(4.555)
Despesas de Promoção e Relações Públicas	(896)	(1.424)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(432)	(792)
Despesas de Viagens no país	(220)	(678)
Despesas de Depreciação	(221)	(447)
Outras Despesas Administrativas	(1.619)	(3.328)
	(39.739)	(74.638)

16. Despesas tributárias

	2ºSem/25	2025
Impostos sobre serviços – ISS	(1.071)	(2.168)
Contribuição ao COFINS	(1.874)	(3.802)
Contribuição ao PIS	(304)	(618)
Outras despesas tributárias	(418)	(858)
	(3.667)	(7.446)

17. Outras receitas operacionais

	2ºSem/25	2025
Recuperação de encargos e despesas	-	425
Rendas de direitos creditórios oriundos de ações judiciais	-	2.315
Receitas de ajuste a valor justo	890	890
Outras rendas operacionais	368	848
	1.258	4.478

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)
18. Imposto de Renda e Contribuição Social

O cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social está assim representado:

Apuração de IR/CS	2ºSem/25		2025	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	(9.977)	(9.977)	(9.941)	(9.941)
	(9.977)	(9.977)	(9.941)	(9.941)
Adições/(exclusões):				
Adições	2.649	2.649	3.449	3.449
(Exclusões)	(1.856)	(1.856)	(3.800)	(3.800)
Lucro real	(9.184)	(9.184)	(10.292)	(10.292)
(-) Compensação de 30% de prejuízos fiscais	-	-	-	-
Total da Base de Cálculo de IRPJ e CSLL	(9.184)	(9.184)	(10.292)	(10.292)
(-) Incentivos Fiscais (PAT)	-	-	-	-
Total de IRPJ e CSLL	-	-	-	-

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, as partes relacionadas da Corretora são:

- Planner Sociedade de Crédito Direto S.A.;
- Planner Holding Financeira; e
- Planner Serviços Corporativos Ltda.

As transações que a Corretora possui como parte relacionada, os direitos e obrigações, conforme descrito a seguir:

19.1. Direitos e obrigações

	31/12/2025
	Ativo
	(Passivo)
Valores a receber de sociedades ligadas	
Planner Holding (a)	770
Planner Holding (b)	(10.065)
Accredito SCD	(82)
Planner Serviços Corporativos	(1)
Total	(9.378)

- (a) liquidação futura da cessão de recebíveis de serviços qualificados efetuada em 30.12.2025
- (b) R\$ 2.065 - referente a valores devolvidos de cessões de recebíveis de despesas de fundos e de multas CVM aplicadas a fundos sem liquidez efetuada em 15.12.2025 e R\$ 8.000 – referente a depósito da B100 Controle e Participações S/A, relativo a AFAC na Planner Holding Financeira para Aporte de Capital na Planner Corretora.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

19.2. Operações com partes relacionadas

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas relevantes decorrentes de operações com partes relacionadas, além das despesas com remuneração descritas abaixo.

19.3. Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total do pessoal-chave da Administração, para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 120, no semestre e R\$ 240, no exercício, a qual é considerada benefício de curto prazo.

20. Administração de recursos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2025 a Corretora é responsável pela Administração de carteiras de particulares, de clubes e fundos de investimento, cujo valor de patrimônio líquido na data do balanço era R\$ 31.259.

21. Gerenciamento da estrutura de capital

O relatório com a descrição da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e gerenciamento contínuo de capital está disponível no endereço <https://www.planner.com.br/demonstrativos-financeiros/>, no site da Corretora.

Visando o atendimento à Resolução nº 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional, a Corretora, adotou uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da Corretora de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela Corretora de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

Risco operacional

Foram desenvolvidas ações visando à implementação de estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/2017, que alcançam o modelo de gestão, o conceito, as categorias e política de risco operacional, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações, os relatórios de gerenciamento do risco operacional e o processo de *disclosure*.

Risco de mercado

O gerenciamento de risco de mercado é efetuado pela área de Gestão de Riscos, que mantém independência com relação à mesa de operações. A Corretora se encontra apta a atender as exigências da Resolução CMN nº 4.557/2017 que trata da estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos prazos estabelecidos.

Risco de liquidez

Visando o atendimento a Resolução CMN nº 4.557/2017, a Corretora adotou a política de gerenciamento de liquidez que tem como principal objetivo garantir a capacidade de pagamento do grupo, onde são monitorados eventuais descasamentos entre ativos e passivos, objetivando avaliar a capacidade financeira da Corretora em obter recursos para honrar seus compromissos.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Para maiores informações consultar a política de gerenciamento de liquidez disponível no site da organização.

22. Limites operacionais

As instituições financeiras estão obrigadas a manter um patrimônio de referência compatível com os riscos de suas atividades, superior ao mínimo de 10,5% do patrimônio exigido.

A Corretora adota o critério de patrimônio líquido consolidado em conjunto com a Planner Sociedade de Crédito Direto S.A. para atendimento aos limites operacionais e requerimentos de capital.

O Índice de Basileia calculado para a data base 31 de dezembro de 2025 foi de 8,83%. Mesmo com os dois aportes de capital ocorridos no semestre

Patrimônio de Referência – Prudencial de R\$ 13.923 suporta um RWA total de perto de R\$ 157.744.

Desse número, perto de 90% ou R\$ 141.474, é representado pelo RWAOpad (Risco Operacional mediante Abordagem Padronizada sobre as Receitas de Operacionais) que é a média semestral das rendas nas diferentes linhas de negócios de 3 anos.

Como apontado na nota explicativa nº 11.1 - Capital Social, aportes de capital foram efetuados na Corretora pela controladora no decorrer do 2º semestre, porém ainda não devidamente satisfatórios para o adequado enquadramento do Limite Operacional. Para resolver os 13 meses de desenquadramentos apresentados, no final de 2025, foi programado um novo aporte de capital, já para janeiro de 2026 de R\$ 8.000, em fase de homologação pelo regulador.

23. Análise de Sensibilidade

A Corretora, de forma geral, não incorre em riscos de mercado e liquidez em suas atividades, pois é uma prestadora de serviços e seus serviços são pagos (Débito em conta corrente do Cliente). Concentra seus serviços em clientes institucionais e de grande porte e dessa forma seu único risco é o de crédito, caso um deles não pague pelos serviços prestados. Desde sua entrada em operação a Corretora não teve nenhuma perda.

Os Títulos e Valores Mobiliários são compostos por aplicação em títulos públicos, em Fundos de Investimento, inclusive no Fundo de Investimento Liquidação da Câmara BM&FBOVESPA, no qual é inerente ao desempenho da sua atividade como Corretora de Valores.

Os valores registrados no Ativo e no Passivo a título de Negociação e Intermediação de Valores são referentes as liquidações de clientes nas operações da B3.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil, a Corretora utiliza, para fins de sensibilidade dos valores contábeis, o abaixo disposto:

Conta	Valor provável de realização ativo/ (passivo)	Variação % em função do risco	
Disponibilidades	19.031	-	(a)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	117.648	-	(a)
Títulos e valores mobiliários	3.036	5%	(b)
	139.715		

(a) Sem risco.

(b) Risco estimado. Refere-se o saldo em aplicação do FICLB. Até a presente data não houve perda.

24. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Corretora, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, relacionados às atividades da Corretora, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

25. Outras informações
Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2026, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;

b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e

c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025***(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

A Administração declara que está atuando para atendimento e enquadramento à Resolução, e não identificou riscos de desenquadramento às novas regras estabelecidas.

A exigência de Capital requerida para 31 de dezembro de 2027, é de R\$ 17.200 para a Planner Corretora.

26. Eventos subsequentes

Foi efetuado pela da controladora Planner Holding Financeira S/A na Planner Corretora de Valores S/A, em 05 de janeiro de 2026, um aumento de Capital de R\$ 8.000, homologado pelo regulador conforme OFÍCIO 12903/2026-BCB/DEORF/GTSP3 de 06 de março de 2026 com o objetivo de resolver as questões recorrentes de pequenos desenquadramentos no Índice de Basileia no decorrer 2025.

Em 05 de janeiro de 2026, foi concluída a operação de aquisição do bloco de controle da Companhia Brasileira de Serviços Financeiros pela B100 Controle e Participações S/A (holding controladora da Planner Holding Financeira S/A), mediante o cumprimento das condições precedentes previstas no contrato celebrado em 03 de novembro de 2025 com os vendedores RC Holding S/A e Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações. Com o fechamento da operação, a B100 passou a deter 5.655.015 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 96,93% do capital social total e votante da CBSF. A transação resultou na imediata reestruturação da administração da CBSF, com a eleição de novos diretores e a realização de Assembleia Geral Extraordinária em 06 de fevereiro de 2026 para a renovação do Conselho de Administração, com eleição de novos administradores. A conclusão definitiva da operação permanece sujeita à condição resolutiva de realização, pela Compradora, de Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA) por alienação de controle, conforme as normas da CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Em 27 de fevereiro de 2026, por meio de Contrato de Compra e Venda de Ações Preferenciais, o Jaguar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, alienou a totalidade de sua participação em ações PN, de emissão da Planner Holding Financeira para a B100 Controle e Participações S/A.

Foi efetuado pela da controladora Planner Holding Financeira S/A na Planner Sociedade de Crédito Direto S/A, em 20 de março de 2026, um aumento de Capital de R\$ 4.080, em fase de homologação pelo regulador com o objetivo enquadramento regulatório da Resolução Conjunta BCB nº 14 para a Planner SCD em 30 de junho de 2026.

Conforme Nota Explicativa 8 (Outros Créditos Diversos), em 31 de dezembro de 2025, a Corretora registrava valores a receber da Prosper Corretora de Valores. Posteriormente, por meio do Ofício nº 18.070/2026, de 4 de maio de 2026, emitido

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

pelo DESUC (Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias do Banco Central do Brasil), determinou-se a baixa integral desses saldos na data-base de abril de 2026.

A Administração, utilizando os valores da data-base de março de 2026, durante o fechamento de abril de 2026, procedeu à baixa integral, registrada contra resultado na rubrica “Outras Despesas Não Operacionais”.

A Administração, em conjunto com seus assessores jurídicos, continuará os esforços para reaver os valores na esfera judicial. Esse evento não altera as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025, mas é divulgado por sua relevância.

* * *